

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS

Considerando que:

As Coletividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 9 de abril de 2021.

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, com sede na freguesia de Pedroso e Seixezelo, neste ato representado por Eng. Ricardo Magalhães, na qualidade de Presidente da Direção;

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para apoio à realização do Workshop Out of the Box.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

Para esta atividade, o PRIMEIRO OUTORGANTE, compartilhará financeiramente ao SEGUNDO OUTORGANTE, da seguinte forma: 400€ (quatrocentos euros) a entregar na data de assinatura do protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo de apoio estipulado na Primeira Cláusula.
- b) Enviar à PRIMEIRO OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- c) Apresentar à PRIMEIRO OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.
- d) Prestar à PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

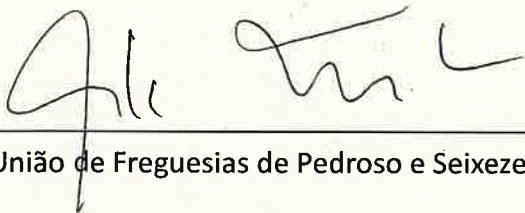
(Comunicação)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

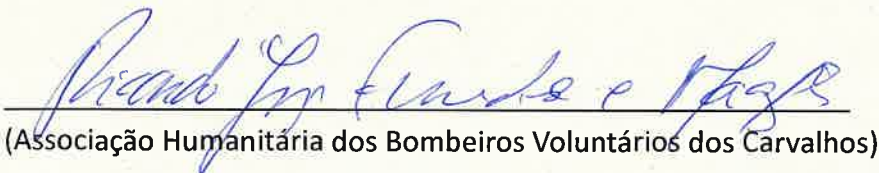
O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 13 de setembro de 2022.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 905/2022.

Pedroso, 6 de outubro de 2022



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos)